



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001 – 21, localizada à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema - RJ, atendendo a Lei Federal nº 11947 de 16 de junho de 2009, a Resolução nº 25 de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar entre os dias 12 e 31 de agosto de 2022, das 09:00h às 17 horas, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022** para a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento da demanda da composição da merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, com sessão pública para abertura dos envelopes no dia 01 de setembro de 2022 na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ.

1- OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através de chamamento público, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA – durante o ano de 2022 do Município de Saquarema/RJ, conforme relação e quantitativos abaixo:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant.
1	AIPIM, in natura, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	17.338
2	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	140.070



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

3	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	1.698
4	LARANJA NATAL, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
5	LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
6	MEL DE ABELHA (sache de 6g), produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	unidade	294.810
7	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (CONGELADA) para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediante processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a -18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2, acondicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg e/ou fracionadas em 100g e acondicionadas em um fardo de 1kg.	kg	37.280



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

	Após aberto, deve ser consumido imediatamente. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, registro do produto M.A.P.A., prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
8	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	17.510

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSO

2.1 O preço total estimado para a aquisição é de R\$ 2.344.354,36 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Este é o valor máximo estipulado para a aquisição dos produtos, referenciados por pesquisa devidamente registrada no processo administrativo.

2.2 As despesas para atender a este chamamento público estão programadas em dotação orçamentária de 2022:

PT: 12.361.0008.2.106.0000; 12.365.0008.2.108.0000; 12.365.0008.2.107.0000

ND: 3.3.90.30.02

FONTE: 2552 SUPERAVIT FNDE/PNAE

PT: 12.361.0008.2.106.0000; 12.365.0008.2.108.0000; 12.365.0008.2.107.0000;
12.366.0008.2.109.0000; 12.367.0008.2.105.0000

ND: 3.3.90.30.02

FONTE: 1522 FNDE/PNAE

3- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.1 **Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

3.1.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo constante deste Edital – ANEXO VI).

3.1.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (conforme modelo constante deste Edital – ANEXO IX).

3.1.1.5 Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital – ANEXO VII).

3.1.1.6 Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital – ANEXO VIII).

3.1.1.7 Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Saquarema, “*Projeto de Venda*”, do que se produz e das quantidades que poderão fornecer, contendo as seguintes informações.

- a. Nome do Produtor
- b. Endereço do local da produção
- c. Tipo de produto interessado em oferecer e as quantidades

3.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

3.1.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.2.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante deste Edital – ANEXO VI).

3.1.2.4 Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital – ANEXO VIII).

3.1.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, (conforme modelo constante deste Edital – ANEXO IX).

3.1.2.6 Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital – ANEXO VII).

3.1.3 **Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

3.1.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.3.5 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.1.3.6 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (conforme o modelo neste Edital – ANEXO IX);

3.1.3.7 Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta a matéria em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA (conforme modelo constante neste Edital – ANEXO VIII).



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

3.1.3.8 Declaração de não existência de trabalhadores menores (conforme modelo neste Edital – ANEXO VII).

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3, subitens 3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3, com as seguintes indicações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTAÇÃO
(Habilitação e Projeto de Venda)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

INTERESSADO _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

4.2 Será aceita uma única proposta por proponente.

5- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

5.1 O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, conforme descrito no item 4, na data prevista no item 5.2, em sessão a ser realizada na **Sala de Reunião de Licitações**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ..

5.2 Os envelopes de credenciamento serão recebidos do dia 31 até agosto de 2022.

5.3 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 3 e seus subitens.

6- PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Serão examinados os Documentos pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no item 3 e seus subitens deste Edital.



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

6.2 Serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente as condições previstas no item 3 e seus subitens deste Edital.

6.3 Após a análise da documentação, a Comissão divulgará os nomes das proponentes habilitadas.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.2 Serão desclassificados os Projetos de Venda que não estiverem de acordo com este Edital, os que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aqueles que não estiverem corretamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da Proponente.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará, ainda, os Projetos de Venda que:

7.3.1 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

7.3.2 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

7.4 O julgamento dos Projetos de Venda e a classificação final das propostas serão objeto de ata detalhada minuciosamente, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre o fornecedores individuais (detentores da DAP – física);

II - Caso os produtores não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7 e seguintes.

8.4 Em caso de empate, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9- DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

9.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do Chamamento Público, as quais serão reduzidas a termo pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** na respectiva ata.

9.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



9.5 Os recursos serão dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos detalhados constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo desse Edital na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, no prazo de 3 (três) dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, asquais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2 A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com os requisitos exigidos poderá acarretar a desclassificação da proposta.

11- DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamamento Público.

11.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

12 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS GÊNEROS

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma parcelada, rigorosamente datadas, conforme condições constantes no Termo de Referência, diretamente nas Unidades Escolas, conforme Anexo IV e Cronograma de Entregas, onde serão atestados o seu recebimento.



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

12.2 O Anexo IV (planilha de entrega) será feito em três vias, onde será atestada a entrega, mediante conferência, pelo Diretor Escolar, e/ou pelo responsável pela merenda escolar, em cada Unidade Escolar.

12.3 Será encaminhada à SME, pelo fornecedor, Setor Nutrição Escolar, uma cópia das Planilhas entregues devidamente assinadas.

13- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 Os produtos serão devolvidos pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no presente Edital.

13.2 Fica reservado ao Setor de Nutrição Escolar da SME, o direito de aceitar ou não, a substituição no fornecimento dos produtos, quando houver problema de safra ou problemas climáticos que poderão afetar a produção.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

14.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

14.1.3 Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes mensalmente ao órgão municipal competente para o devido pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar, bem como o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contratantes.

14.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

14.2.2 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão-de-obra e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento ou de seus empregados, prepostos ou



subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos eventual isenção tributária.

14.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

15- CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios na Prefeitura Municipal de Saquarema - Departamento de Compras e Suprimentos.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de acordo com o número de participantes por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

15.3 Os contratos que resultarão do presente Edital de Chamamento Público terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

15.4 O contratado declara **aceitar** integralmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

16 FATOS SUPERVENIENTES

16.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial ou ainda por decisão da Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

16.1.1 Adiamento do processo.



16.1.2 Revogação deste Edital de Chamamento Público ou sua modificação no todo ou em partes.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no departamento de licitações situado na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

17.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

17.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

17.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Chamamento Público, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

17.4 No prazo legal, o PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 17.3, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Pelo inadimplemento de quaisquer condições ou cláusulas deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente Chamada Pública, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Saquarema, sendo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 Advertência por escrito.

18.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovados e atestados que não foi fornecido e/ou prestados os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Saquarema, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro de prazo estabelecido.

18.3.3 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.5 Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.



18.6 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

19 – CONSTITUEM ANEXOS DESSE EDITAL E FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) **Anexo I – Planilha estimativa de quantidade**
- b) **Anexo II – Planilha estimativa de composição de custos**
- c) **Anexo III – Autorização de fornecimento de gêneros alimentícios**
- d) **Anexo IV – Cronograma de entrega de gêneros alimentícios**
- e) **Anexo V - Modelo de Minuta de Contrato**
- f) **Anexo VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**
- g) **Anexo VII – Declaração de não existência de trabalhadores menores**
- h) **Anexo VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade**
- i) **Anexo IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.**
- j) **Anexo X – Termo de referência**

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2 O Aviso deste Chamamento Público encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

19.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

19.4 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema/RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

seguinte horário das 9:00 às 16:00 horas. O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.

20 – FÓRUM

20.1 O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Saquarema para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Saquarema, 25 de julho de 2022.

Elaborado por:

Alana Lima Vignoli
Matrícula 960864



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.
1	AIPIM, in natura, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa se danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	17.338
2	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	140.070
3	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	1.698
4	LARANJA NATAL, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
5	LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
6	MEL DE ABELHA (sache de 6g), produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	unidade	294.810



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

7	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (CONGELADA) para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediante processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a -18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2, acondicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg e/ou fracionadas em 100g e acondicionadas em um fardo de 1kg. Após aberto, deve ser consumido imediatamente. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, registro do produto M.A.P.A., prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	kg	37.280
8	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	17.510



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AIPIM, in natura, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa se danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	17.338	R\$ 4,62	R\$ 80.101,56
2	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	140.070	R\$6,50	R\$ 910.455,00
3	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	1.698	R\$ 38,00	R\$ 64.524,00
4	LARANJA NATAL, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação,	kg	17.510	R\$ 5,73	R\$ 100.332,30



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

	transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra				
5	LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510	R\$ 5,73	R\$ 100.332,30
6	MEL DE ABELHA (sache de 6g), produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	unidade	294.810	R\$ 0,80	R\$ 235.848,00
7	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (CONGELADA) para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediante processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a - 18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2,	kg	37.280	R\$ 20,00	R\$ 745.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

	aconicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg e/ou fracionadas em 100g e acondicionadas em um fardo de 1kg. Após aberto, deve ser consumido imediatamente. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, registro do produto M.A.P.A., prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
8	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	17.510	R\$ 6,12	R\$ 107.161,20
TOTAL:					R\$ 2.344.354,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Processo Nº 4441/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

Autorização de fornecimento de Gêneros Alimentícios

1ª VIA SME ()
2ª VIA FORNECEDOR ()
3ª VIA ESCOLA ()

Escola Municipal _____

MERENDA ESCOLAR

Endereço:

Telefone:

Empresa Fornecedora:

Turno: 1º () 2º ()

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Saquarema, ** de *** de 2022.

Superintendência de Alimentação Escolar

Assinatura do entregador _____

Assinatura do recebedor _____

Data do Recebimento ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO 1º LOTE
(CONFORME TABELA ABAIXO)**

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Fevereiro	Segunda-feira	7, 14, 21
Março	Segunda -feira	7, 14, 21, 28
Abril	Segunda -feira	4, 11, 18, 25
Maiο	Segunda -feira	2, 8, 16, 23, 30
Junho	Segunda -feira	6, 14, 20, 27
Julho	Segunda -feira	4, 11
Agosto	Segunda -feira	1, 8, 15, 22, 29
Setembro	Segunda -feira	5, 12, 19, 26
Outubro	Segunda -feira	3, 10, 17, 24, 31
Novembro	Segunda -feira	7, 14, 21, 28
Dezembro	Segunda -feira	5, 12

**ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO 2º LOTE
(CONFORME TABELA ABAIXO)**

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Fevereiro	Terça-feira	8, 15, 22
Março	Terça-feira	8, 15, 22, 29
Abril	Terça -feira	5, 12, 19, 26
Maiο	Terça -feira	3, 9, 17, 24, 31
Junho	Terça -feira	7, 15, 21, 28
Julho	Terça -feira	5, 12
Agosto	Terça -feira	2, 9, 16, 23, 30
Setembro	Terça -feira	6, 13, 20, 27
Outubro	Terça -feira	4, 11, 18, 25
Novembro	Terça -feira	3, 8, 15, 22, 29
Dezembro	Terça -feira	6, 13



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº 4441/2022

Contrato Nº ***/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SAQUAREMA E**

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o número 32.147.670/0001-21, neste ato representado por delegação conforme Decreto nº 771/09, pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, _____ portador da Carteira de Identidade nº ****, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ****, e a _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede à Rua _____, nº ***, ***/RJ – CEP ***, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), portado do Documento de Identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente Contrato, cuja autorização consta no Processo Administrativo nº 4441/2022, resultante do Chamamento Público nº 013/2022, na forma da Lei 11.947/2009 c/c RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos da Rede Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no anexo I, de acordo com o Chamamento Público nº 013/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante, objeto do presente contrato, para o período de _____ a _____ de 2017, iniciando-se após a emissão e retirada do empenho, de acordo com o cronograma de entrega (anexo IV).

2.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural neste ato denominados contratados deverá respeitar o valor máximo de acordo com o número de participantes por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

2.3 - Os Contratados Fornecedores deverão informar à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República (Sead) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Sead.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

3.2 - O valor Total do presente contrato para os itens solicitados é de R\$ _____ (_____), para a quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Processo Administrativo.

3.3 - Os valores a serem pagos a Contratada referido nesta cláusula constituirão a única e completa remuneração, pela adequado e perfeita entrega dos gêneros alimentícios fornecidos, correndo por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante, o pagamento dos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações do presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS.

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária próprias alocadas nos Programas de trabalho:*****

Natureza de despesa nº ***** , cobertura através das Notas de Empenho n(s) *****

4.2 - Caso haja necessidade de reforço de dotação orçamentária para cobrir a execução da presente contratação, a mesma será feita através de suplementação ou modificação, obedecendo ao princípio da anualidade orçamentária, onde as despesas referentes a cada exercício correrão por conta das dotações específicas que forem aprovadas em Decretos ou Leis.

4.3 - As Notas Fiscais eletrônicas e a fatura deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Saquarema CNPJ nº 32.147.670/0001-21 e entregue na Secretaria Municipal de Educação – SME.

4.4 - O pagamento se efetivará após a regular liquidação das despesas à vista de fatura apresentada pela contratada atestada e visada por, no mínimo, 02 servidores do órgão requisitante, em correspondência com os gêneros alimentícios e com os valores fixados na proposta de preço.

4.5 - O pagamento se dará até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega dos gêneros.

4.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 1% (um por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data do vencimento prevista no ano anterior.

4.7 - No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

4.8 - Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 - Comunicar à empresa contratada constatação de falhas nos serviços prestados, quando houver, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;

5.1.2 - Promover, através do Fiscal de Acompanhamento de Contrato a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.1.3 - A fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores , Matrícula nº e , Matrícula nº

5.1.4 - O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.1.5 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 - A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega dos gêneros alimentícios objeto deste contrato e conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha direta ou indiretamente provocar ou causar danos para a Contratante ou para terceiros.

5.2.2 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada, às suas expensas, o fornecimento, aos seus funcionários, de equipamentos de proteção individual e apetrechos para a entrega dos gêneros alimentícios, bem como o transporte até os locais de entrega dos mesmos.

5.2.3 - A contratada é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou emissão dos mesmos.

5.2.4 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas na chamada pública.

5.2.6 - A Contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.2.7 - A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Entidade Executora, pela Secretaria Municipal e pelo Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – A Contratada será convocada pelo Município de Saquarema para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à entrega dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

7.2 – Deixando a Contratada de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado ao Município de Saquarema convocar os proponentes remanescentes respeitados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – O presente contrato rege-se pela Chamamento Público nº 013/2022, pela Lei nº 11947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 025/2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 038/2009, e pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - O Contratante em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº: 4441/2022

FLS: RUBRICA

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público nº 013/2022, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4441/2022, bem como a proposta da licitante vencedora.

10.2 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer condição deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer outra forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema que será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, ** de *** de 2022.

Secretário Municipal de Educação
Contratante

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF _____ CPF: _____

ASSINATURA _____ ASSINATURA _____



ANEXO VI – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamamento Público N.º ***/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente
B - Grupo Infomal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1 - Nome	2- CPF	3 -DAP	4 -N.º da Agência	5 - N.º da Conta Corrente



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 - Nome da Entidade	2 - CNPJ	3 - Município			
4 - Endereço		5 - DDD / Fone			
6 - Nome do Representante e e-mail		7 - CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1 - Identificação do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Qtd	5 - Valor Unit.	6 - Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP	Total por Agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP	Total por Agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP	Total por Agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP	Total por Agricultor				
Total do Projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Valor Unitário	5 - Valor Total por Produto
1 AIPIM	KG			
2 BANANA	KG			
3 COLORAU	KG			
4 LARANJA NATAL	KG			
5 LARANJA SELETA	KG			
6 MEL DE ABELHA	UNIDADE			
7 POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA	KG			



8	TANGERINA POKAN	KG			
TOTAL DO PROJETO					

DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS
PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de
sócios, missão, área de abrangência)

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as
condição de fornecimento.**

Local e data		Telefone/ E-mail
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 4441/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 4441/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de *** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 4441/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

Eu, _____
Responsável _____ legal da _____ proponente
_____ (Preencher em caso de grupo formal formado por cooperativa à associação) inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 013/2022 do Município de Saquarema, declaro, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamenta, a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Saquarema, ** de *** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 4441/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA**

Eu, _____ responsável legal da proponente
(preencher em caso de grupo formal formado por cooperativa à associação) inscrita no CPF/
CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Chamamento Público nº
013/2022 do Município de Saquarema, declaro, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios
a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Saquarema, ** de *** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal



ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através de chamamento público, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA – durante o ano de 2022 do Município de Saquarema/RJ.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant.
1	AIPIM, in natura, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa se danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	17.338
2	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes	kg	140.070



	permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.		
3	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	1.698
4	LARANJA NATAL, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
5	LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra	kg	17.510
6	MEL DE ABELHA (sache de 6g), produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial, deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	unidade	294.810
7	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA (CONGELADA) para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediante processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a -18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2, acondicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg e/ou fracionadas em 100g e acondicionadas em um fardo de 1kg. Após	kg	37.280



	aberto, deve ser consumido imediatamente. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, registro do produto M.A.P.A., prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
8	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	17.510

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Saquarema / RJ, conforme calendário de entrega de Gêneros Alimentícios.

Os gêneros alimentícios, na forma de planilha de autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, serão distribuídos nas escolas organizadas por lotes (**ANEXO II**), de acordo com o cronograma previsto de entrega (**ANEXO III**).

O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração Unidades Escolares que estão em fase de obras e/ou reformas de ampliação, com inauguração prevista para o ano de 2022.

Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1 – Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 – Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável(is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por



escrito e por data determinada.

6.3 – Deverão ser entregue todos os itens constantes nas planilhas às escolas num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.4 – A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a entrega dos gêneros alimentícios expressas neste Termo de Referência.

6.5 – Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 – Caberá a Nutricionista responsável pelo setor notificar ao órgão responsável na P.M.S. do não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 pelo fornecedor para que o mesmo tome as medidas cabíveis.

6.8 – Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.

6.9 – Para todos gêneros descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

6.10 – Os gêneros deverão ser acondicionados embalagem própria para cada item.

6.11 – A composição do produto deverá estar impresso na embalagem na forma da Legislação em Vigor.

6.12 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

6.13 – Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.

6.14 – Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem e a data de validade;

6.15 – Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, emitida em 03 (três) vias, pelo setor de Nutrição Escolar.

6.16 – Não será computado a favor da empresa o gênero que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na planilha de entrega semanal.

6.17 – As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.

6.18 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.19 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.



- 6.20** – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 6.21** – Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor ou cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
- 6.22** – Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os gêneros alimentício, sem que o setor de nutrição tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares, devido a surgimentos de contratempas como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.
- 6.23** – Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, a empresa responsável deverá retornar a SME com a autorização de fornecimento devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e a assinatura do entregador.
- 6.24** – A autorização de fornecimento deverá ser entregue ao Setor de Nutrição as sextas-feiras, salvo exceções em dias de feriados ou recessos, o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
- 6.25** – O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelo setor de Nutrição Escolar da SME.
- 6.26** – As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades Escolares, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização do setor de nutrição escolar.
- 6.27** – O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
- 6.28** – O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- 6.29** – Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.30** – A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 6.31** – Os fornecimentos dar-se-ão em 02 (duas) entregas semanais, sempre nas segundas-feiras e terças-feiras, salvo quando a segunda-feira e ou terça-feira for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.
- 6.32** – O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá (a critério do setor de nutrição) ser feito em 02 (duas) entregas quinzenais, sempre nas segundas-feiras e terças-feiras, salvo quando a segunda-feira e ou terça-feira for feriado, recesso, etc., a critério do Setor de Nutrição, sempre que se fizer necessário sendo que para cada uma das entregas será emitida a



Autorização de Fornecimento, em três vias.

6.33 – Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo Setor Nutrição Escolar, localizada na Avenida Saquarema nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

8. DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS NAS UNIDADES ESCOLARES

8.1 – Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 – As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

8.3 – No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor de Nutrição Escolar o ocorrido através de ofício.

8.4 – Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar através de ofício o fornecedor e ao Setor de Nutrição Escolar.



8.5 – As condições de entrega e armazenamento em geral devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual de Boas Práticas da Nutrição Escolar da SME elaborado pela Nutricionista do setor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas repostos a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.

9.3 – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.

9.4 – Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para as Unidades Escolares, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Gêneros Alimentícios.

9.5 – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.7 – É de suma importância que o fornecedor se comprometa a conhecer os logradouros das unidades escolares e que devolva para a SME o comprovante de comparecimento de visita, com assinatura e carimbo do diretor bem como ao fazer o rol de entrega dos gêneros alimentícios entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Educação, setor Nutrição Escolar, para que o mesmo tenha conhecimento antecipado dos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios.

9.8 – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.9 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.10 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.11 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.12 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.13 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

9.14 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.15 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente



identificados.

9.16 – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.17 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

10.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os Gêneros Alimentícios entregues estejam dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço para cada item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

14. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada



fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

ND: 3.3.90.30;

PT: 12.361.0025.2.093.000;
12.365.0023.2.093.0000;
12.365.0024.2.093.0000;
12.366.0044.2.093.0000;
12.367.0045.2.093.0000;

FICHA: 292; 377; 379; 393; 406

FONTE: 1122 (PNAE).

16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e Fiscal do presente contrato a servidora **Ana Mara Pereira da Silva Oliveira**, Matrícula nº 959788-1.

Saquarema, 10 de março de 2022.

Ana Mara Pereira da Silva Oliveira

Nutricionista
Matrícula: 959788-1
Saquarema – RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 209996-5
Saquarema - RJ



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– MAPA ESTATÍSTICO DE ALUNOS

	Unidades Escolares	Creche	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA	AEE / EDUCAÇÃO ESPECIAL
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	0	181	186	0	29
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	10	46	0	0	0
3	E.M. Amália da Costa Melo	0	161	254	0	25
4	E.M. Anízia Rosa de O. Coutinho	0	80	254	0	3
5	E.M. Beatriz Amaral	26	34	112	0	28
6	E.M. Belino Catharino de Souza	21	31	97	0	0
7	E.M. Bonsucesso	0	45	260	0	13
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	60	248	0	0	10
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	90	90	0	5
10	E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	0	0	499	0	0
11	E.M. Edilênio Silva de Souza	16	48	67	0	4
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	0	61	697	150	51
13	E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	0	50	460	0	13
14	E.M. Ismênia de Barros Barroso	0	0	1.145	0	26
15	E.M. Jardim Ipitangas	0	79	758	0	87
16	E.M. João Laureano Da Silva	9	32	104	0	5
17	E.M. João Machado Da Cunha	0	28	128	0	0
18	E.M. José Bandeira	0	0	324	100	47
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	0	45	562	0	36
20	E.M. Lúcio Nunes	0	0	293	245	11
21	E.M. Madressilva	200	250	720	0	5
22	E.M. Manoel Muniz da Silva	0	54	180	0	0
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim	0	69	163	0	21
24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	13	0	144	0	0
25	E.M. Orgé Ferreira dos Santos	0	49	492	0	25
26	E.M. Prefª Walquides de Souza Lima	12	45	104	0	3
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	0	13	62	0	0
28	E.M. Profª Maria de Lourdes M.P. Barreto	17	35	84	0	1
29	E.M. Profª Osiris Palmier Da Veiga	15	62	292	0	0



30	E.M. Rubens de Lima Campos	0	16	36	0	0
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	13	35	88	0	0
32	E.M. Theófilo D'ávila	18	116	303	0	41
33	E.M. Valtemir José Da Costa	0	50	93	0	27
34	E.M. Vilatur	17	41	106	0	0
35	C.M. Gustavo Campos Da Silveira	0	36	472	0	27
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	0	129	963	0	68
37	C.M.E. Padre Manuel	0	0	823	195	22
38	Casa Creche Elda Amorim Vidal	39	0	0	0	0
39	Casa Creche Zilda Baptista Correa	30	0	0	0	0
40	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	43	69	0	0	0
41	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	148	0	0	0	0
42	Casa Creche Enedina Campos Macedo	40	20	0	0	0
43	Casa Creche Odete Guimarães Santana	45	0	0	0	0
44	Casa Creche Tia Ione Roz	70	0	0	0	0
45	Creche M. Bicuíba	75	0	0	0	0
46	Creche M. Clementina Melo	172	0	0	0	0
47	Creche M. Domiciana	111	0	0	0	0
48	Creche M. Edilena Nunes da Costa	44	0	0	0	0
49	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	144	0	0	0	0
50	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	98	0	0	0	0
51	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	80	0	0	0	0
52	Creche M. Profª. Maria Regina Martins Santos	101	0	0	0	0
53	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	66	0	0	0	0
54	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	95	0	0	0	0
55	Creche M. Victória Azeredo da Silva	67	0	0	0	0
56	CAIE - Centro de Apoio Inclusão Escolar	0	0	0	0	144
57	LACES	0	0	0	0	120
58	PESTALOZZI	0	0	0	0	120
Subtotal		1.915	2.348	11.415	690	1.017
Unidades com Inauguração Prevista						
59	NOVA Escola Gustavo	0	200	1.040	0	0



60	Nova Escola Basiléa	0	200	1.040	0	0
61	NOVA Escola Educação Infantil	0	400	0	0	0
62	Creche NOVA - Barreira	150	0	0	0	0
63	Creche NOVA - Jaconé	150	0	0	0	0
Subtotal		300	800	2.080	0	0
Estimativa de novas matrículas		359	278	1.933	110	100
TOTAL		2.574	3.426	15.428	800	1.117
TOTAL GERAL		23.345				



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA– ESCOLAS MUNICIPAIS ORGANIZADAS POR LOTES

1º LOTE (CRECHES)

1 - Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento

Endereço: Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 – Rio de Areia - Saquarema – RJ

Telefone: 2653-7002

2 - Creche M. Juracy de Freitas Alves

Endereço: Rua dos Quilombos, nº 41- Itaúna – Saquarema RJ

Telefone: -

3 - Creche M. Clementina Melo

Endereço: Rua Maria Ferreira, s/nº - Bacaxá – Saquarema – RJ

Telefone: 2653-4176

4 - Creche M. Merice Ribeiro de Oliveira

Endereço: Rua Marina II, s/nº – Lot. Pq. Marina – Bacaxá – Saquarema – RJ

Telefone: -

5 - Creche M. Maria Catharina Gonzaga

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto km 54, s/nº - Sampaio Correa – Saquarema – RJ

Telefone: -

6 - Creche M. Nair Aguiar da Silva

Endereço: Rua Visconde de Baependi, nº 261 – Areal – Saquarema - RJ

Telefone: -

7 - Creche M. Bicuiba

Endereço: Estrada de Bicuiba, s/nº - Bicuiba – Saquarema - RJ

Telefone: -

8 - Creche M. Profª Maria Regina Martins Santos

Endereço: Rua Ezaltina Porto, s/nº - Retiro – Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: -

9 - Creche M. Belino Catharino de Souza

Endereço: Estrada da Mombaça, s/nº - Mombaça – Saquarema - RJ

Telefone: 2620-2000



10 - Creche M. Vilatur

Endereço: Rua Praia de Maranduba, s/nº - Vilatur – Saquarema - RJ

Telefone: -

11 - Creche M. Maria Luiza de Amorim Mendonça

Endereço: Estrada do Rio Mole, s/nº – Rio Mole - Saquarema-RJ

Telefone: 2654-7133

12 - Creche M. Beatriz Amaral

Endereço: Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital – Saquarema - RJ

Telefone: 99896-2054

13 - Creche M. Parcial João Laureano da Silva

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 50 – Serra do Mato Grosso - Sampaio Correa -
Saquarema - RJ

Telefone: 2654-1184

14 - Creche M. Parcial Alzira Moraes de Matos

Endereço: Estrada Rio Mole, n/º- Rio Mole – Saquarema - RJ

Telefone: -

15 - Creche M. Parcial Prof. Osiris Palmier da Veiga

Endereço: Avenida Litorânea, s/nº - Barra Nova – Saquarema - RJ

Telefone: 2651-9410

16 - Creche M. Parcial Madressilva

Endereço: Rua José Olímpio, nº 627 – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-0261

17 - Creche M. Parcial Theofilo D'Avila

Endereço: Rua Theofilo Davila, s/nº - Porto da Roça – Saquarema - RJ

Telefone: 2620-2173

18 - Creche M. Parcial Carlos Vanderson G. Pereira

Endereço: Rua 17 com 98 – Lote 27 – Jaconé – Saquarema - RJ

Telefone: 2652 1945

19 - Creche M. Prefeito Walquides de Souza Lima

Endereço: Avenida Nova Saquarema, s/nº - Vilatur - Saquarema - RJ

Telefone: -

20 - Creche M. Profª Maria de Lourdes Melo Paes Barreto



Endereço: Rua Cel. João Catharino de Souza, 2981 - Jardim – Saquarema - RJ

Telefone: -

21 - Creche M. Victoria Azeredo da Silva

Endereço: Rua 96, nº 2550 - Jaconé - Saquarema - RJ

Telefone: 2652-1138

22 - Creche M. Domiciana

Endereço: Travessa Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão - Saquarema - RJ

Telefone: -

23 – Casa Creche Elda Amorim Vidal

Endereço: Rua Alberto Vidal, nº 1001 - Aterrado - Saquarema - RJ

Telefone: -

24 - Creche M. Sebastiana Oliveira Bravo

Endereço: Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira - Saquarema - RJ

Telefone: -

25 - E.M. Sebastião Manoel dos Reis

Endereço: Estrada do Rio Seco, s/nº - Rio Seco – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-0270

26 - E. M. Edilenio Silva de Souza

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 63 – Loteamento Alvorada – Alvorada –
Saquarema - RJ

Telefone: -

27 – Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira

Endereço: Rua Manoel Apolinário, nº 07 – Rio da Areia – Saquarema - RJ

Telefone: -

28 – Casa Creche Enedina Campos Macedo

Endereço: Avenida Campos, lote 05, quadra 31 – Jd. Ipitangas – Saquarema - RJ

Telefone: -

29 – Casa Creche Odete Guimarães Santana

Endereço: Rua Pereira, nº 309 – Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: -

30 – Casa Creche Ione Roz

Endereço: Estrada Velha de Jaconé - Jaconé – Saquarema - RJ



Telefone: -

31 – Creche M. Edilena Nunes da Costa

Endereço: Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 – Lot. Repouso de Itaúna - Guarani –
Saquarema - RJ

Telefone: -

32 – Casa Creche Zilda Baptista Correa

Endereço: Av. Nova Saquarema, nº 32 Lt. 22 Qd. 469 - Vilatur – Saquarema - RJ

Telefone: -

33 – Creche NOVA Cidade da Saúde

Endereço: Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 – Barreira - Saquarema - RJ

Telefone: -

34 – Creche NOVA Jaconé

Endereço: Rua 113, s/nº – Jaconé - Saquarema - RJ

Telefone: -

2º LOTE

1 - E.M. Almerinda Rocha Magalhães

Endereço: Rua Gentil Mendonça, nº 12 – Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-4160

2 - E.M. Alzira Moraes de Matos

Endereço: Estrada Rio Mole, n/º- Sampaio Correa – Saquarema - RJ

Telefone: -

3 - E.M. Amália da Costa Melo

Endereço: Travessa Amália da Costa, s/nº - Sampaio Correa – Saquarema - RJ

Telefone: 2654-7013

4 - E.M. Anísia Rosa de Oliveira Coutinho

Endereço: Rua do Gibão, s/nº - Retiro – Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-7044

5 - E.M. Beatriz Amaral

Endereço: Estrada Latino Melo s/nº - Palmital – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-5189



- 6 - E.M. Belino Catharino de Souza
Endereço: Estrada da Mombaça, s/nº - Mombaça – Saquarema - RJ
Telefone: 2620-2000
- 7 - E. Municipalizada Bonsucesso
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 75 – Bonsucesso – Bacaxá – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-8573
- 8 - E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira
Endereço: Rua 17 com 98 – Lote 27 – Jaconé – Saquarema - RJ
Telefone: 2652-1945
- 9 - E.M. Carmem Regina Ferreira de Oliveira
Endereço: Rua São Gonçalo, nº 2725 – Boqueirão – Saquarema - RJ
Telefone: 2651-2805
- 10 - E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, nº 650 - km 53 – Sampaio Correa – Saquarema - RJ
Telefone: -
- 11 - E. M. Edilênio Silva de Souza
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 63 - Loteamento Alvorada, s/nº – Alvorada – Saquarema - RJ
Telefone: -
- 12 - E. M. Edilson Vignoli Marins
Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº 110 – Rio de Areia – Bacaxá – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-4320
- 13 - E. M. Elcira de Oliveira Coutinho
Endereço: Estrada da Agua Branca, nº 12 - Agua Branca – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-1180
- 14 - E.M. Ismênia de Barros Barroso
Endereço: Rua 96, s/nº - Jaconé – Saquarema - RJ
Telefone: 2652-1943
- 15 - E.M. Jardim Ipitangas
Endereço: Rua dos Crisantemos, s/nº - Portais de Praia Seca - Ipitangas – Saquarema - RJ
Telefone: 2673-4459



- 16 - E. M. João Lauriano da Silva
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, km 50 – Serra do Mato Grosso - Sampaio Correa –
Saquarema - RJ
Telefone: 2655-5334
- 17 - E.M. João Machado da Cunha
Endereço: Estrada Latino Melo, s/º - Saquarema - RJ
Telefone: 2653-5315
- 18 - E.M. José Bandeira
Endereço: Rua São Gonçalo, s/nº - Boqueirão – Saquarema - RJ
Telefone: 2651-3545
- 19 - E.M. Luciana Santana Coutinho
Endereço: Rua Mauro Lenzi, nº 10 – Porto da Roça – Saquarema - RJ
Telefone: 2031-4686
- 20 - E.M. Lúcio Nunes
Endereço: Rua Adilson de Oliveira, s/nº - Bela Vista – Bacaxá – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-5115
- 21 - E. M. Madressilva
Endereço: Rua José Olimpio, nº 627 - Madressilva – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-0261
- 22 - E.M. Manoel Muniz da Silva
Endereço: Rua Capitão Nunes nº 2240 – Barreira – Bacaxá - RJ
Telefone: 2653-6476
- 23 - E.M. Margarida Rosa de Amorim
Endereço: Estrada Jacarepiá, s/nº - Raia – Saquarema - RJ
Telefone: 2653-2693
- 24 - E.M. Maria Luiza de Amorim Mendonça
Endereço: Estrada do Rio Mole, s/nº – Rio Mole - Saquarema -RJ
Telefone: 2654-7133
- 25 - E.M. Orgé Ferreira dos Santos
Endereço: Avenida Oceânica, nº 360 - Itaúna – Saquarema – RJ
Telefone: 2620-2172
- 26 - E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima



Endereço: Avenida Nova Saquarema, s/nº - Vilatur - Saquarema - RJ

Telefone: -

27 - E.M. Prof. Francisco Vignoli

Endereço: Estrada Rio das Tábuas, s/nº - Bonsucesso, s/nº - Saquarema - RJ

Telefone: -

28 - E.M. Profª Maria de Lourdes Melo Paes Barreto

Endereço: Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 - Jardim – Saquarema - RJ

Telefone: 2655-4934

29 - E.M. Profª Osiris Palmier da Veiga

Endereço: Avenida Litorânea, s/nº - Barra Nova – Saquarema - RJ

Telefone: 2651-9410

30 - E.M. Rubens de Lima Campos

Endereço: Estrada de Bonsucesso, s/nº - Bonsucesso – Saquarema - RJ

Telefone: -

31 - E.M. Sebastião Manoel dos Reis

Endereço: Estrada do Rio Seco, s/nº - Rio Seco – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-0270

32 - E.M. Theófilo D'Avila

Endereço: Rua Theofilo Davila, s/nº - Porto da Roça – Saquarema - RJ

Telefone: 2620-2173

33 - E.M. Valtemir José da Costa

Endereço: Estrada de Bicuiba, s/nº - Bicuiba – Saquarema - RJ

Telefone: -

34 - E.M. Vilatur

Endereço: Rua Praia de Maranduba, s/nº - Vilatur – Saquarema - RJ

Telefone: -

35 - C.M. Gustavo Campos da Silveira

Endereço: Avenida Oito de Maio, nº 650 – Gravatá – Saquarema - RJ

Telefone: 2651-3190

36 - C.M. Menaldo Carlos de Magalhães

Endereço: Estrada da Caixa D'Água- nº 385, Agua Branca – Saquarema - RJ

Telefone: 2031-0809



37 - C.M.E. Padre Manuel

Endereço: Rua Domingos Aguiar Cardoso, s/nº - Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-0608

38 – Nova Escola Basiléa

Endereço: Rua Ernani Melo - Basiléa – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-0608

39 - CAIE - Centro de Apoio a Inclusão Escolar

Endereço: Rua Ernestina Bravo, nº 155 – Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: -

40 - LACES - Lar das Crianças Especiais de Saquarema

Endereço: Av. Saquarema 3545 - Porto da Roça – Saquarema - RJ

Telefone: 2651-3309

41 - PESTALOZZI

Endereço: Rua João Laureano da Silva 03 - Bacaxá – Saquarema - RJ

Telefone: 2653-2448



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGA

Entrega dos gêneros alimentícios do 1º LOTE, conforme tabela abaixo:

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Fevereiro	Segunda-feira	7, 14, 21
Março	Segunda -feira	7, 14, 21, 28
Abril	Segunda -feira	4, 11, 18, 25
Maiο	Segunda -feira	2, 8, 16, 23, 30
Junho	Segunda -feira	6, 14, 20, 27
Julho	Segunda -feira	4, 11
Agosto	Segunda -feira	1, 8, 15, 22, 29
Setembro	Segunda -feira	5, 12, 19, 26
Outubro	Segunda -feira	3, 10, 17, 24, 31
Novembro	Segunda -feira	7, 14, 21, 28
Dezembro	Segunda -feira	5, 12

Entrega dos gêneros alimentícios do 2º LOTE, conforme tabela abaixo:

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Fevereiro	Terça-feira	8, 15, 22
Março	Terça-feira	8, 15, 22, 29
Abril	Terça -feira	5, 12, 19, 26
Maiο	Terça -feira	3, 9, 17, 24, 31
Junho	Terça -feira	7, 15, 21, 28
Julho	Terça -feira	5, 12
Agosto	Terça -feira	2, 9, 16, 23, 30
Setembro	Terça -feira	6, 13, 20, 27
Outubro	Terça -feira	4, 11, 18, 25
Novembro	Terça -feira	3, 8, 15, 22, 29
Dezembro	Terça -feira	6, 13